

**RESOLUÇÃO Nº 90/2009 - REVOGADA**  
(Publicada no Diário Oficial de 26/11/2009)

Revogada pela Resolução nº 71/18.

**Habilita a GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA., aos benefícios do  
DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA., CNPJ nº 04.522.275/0001-46, localizado no município de Simões Filho, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 25 de novembro de 2009.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente